



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J./M.F. 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP 87.240-000

Fone: |44| 3641-8000 – Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA – PARANÁ



## LEI Nº 1.255/2013

PUBLICADO NA  
TRIBUNA DE CIANORTE  
EM:

14 / 10 / 2013

*Altera o artigo 7º, caput, da Lei n.º 722/2000, que dispõe sobre o Provimento de Cargos de Direção das Escolas Municipais e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

### LEI:

Artigo 1º - O artigo 7º da referida Lei, passa a vigorar com a alteração seguinte:

“A eleição será realizada a cada três anos, sempre nos meses de novembro ou dezembro, em todos os Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, desde que haja número superior a 70 (setenta) alunos matriculados na Instituição de Ensino”.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, 16 de Outubro de 2013.

Valter Peres

Prefeito Municipal